



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 23282.009652/2023-91



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

### CONTRATANTE (UASG 158565)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS ESSENCIAIS AO CURSO DE FARMÁCIA NOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.961,87 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 19/12/2024 ÀS 09:30H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
3. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
4. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
5. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
6. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
7. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
8. [DOS RECURSOS](#)
9. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
10. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
11. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.009652/2023-91)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, **por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio e de seus Agentes de Contratação designados pela PORTARIA PROADI nº 216, DE 14 DE JUNHO DE 2024 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 516 de 18 de junho de 2024**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e permanente para realização de aulas práticas essenciais ao curso de Farmácia nos laboratórios do Instituto de Ciências da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, totalizando 25 (vinte e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o grupo 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item [\[ 2.7.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[ 2.7.2 \]](#) e [\[ 2.7.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens [\[ 2.7.2\]](#) e [\[ 2.7.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item [\[ 2.7.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.4\]](#) ou [\[2.6\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[3.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. valor unitário ou total do item;
- 4.2.1. Marca;
- 4.2.2. Fabricante;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM(NS) DO GRUPO 01	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
01	R\$ 51,76
02	R\$ 159,24
03	R\$ 121,04
04	R\$ 9,65
05	R\$ 3,17
06	R\$ 3,17

ITEM(NS) DO GRUPO 01	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
07	R\$ 2,16
08	R\$ 0,10
09	R\$ 5,33
10	R\$ 9,38

ITEM(NS) DO GRUPO 02	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
11	R\$ 9,07
12	R\$ 2,42
13	R\$ 1,39
14	R\$ 1,10
15	R\$ 1,22
16	R\$ 0,66
17	R\$ 1,95
18	R\$ 0,53
19	R\$ 2,49
20	R\$ 0,69
21	R\$ 0,79
22	R\$ 0,29
23	R\$ 3,54
24	R\$ 1,38
25	R\$ 0,57

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens do **GRUPO 01** não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;

- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[ 2.7 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[ 2.5.1 \]](#) e [\[ 3.5 \]](#) deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o

consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[ 7.13.1 \]](#).

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), combinada com a [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) e do Art. 34 da [Portaria REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#) e do Art. 31, item III, da [Portaria REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024](#).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (1069316);

11.11.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (1015248);

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (1073185);

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço (1054408)

Redenção-CE, 05 de dezembro de 2024

**Márcia Rejane Damasceno Dias**

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 05/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1072288** e o código CRC **687DCD58**.

---

# Termo de Referência 38/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
38/2024	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA	FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO	02/12/2024 14:01 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23282.009652/2023-91

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para realização de aulas práticas essenciais ao curso de Farmácia nos laboratórios do Instituto de Ciências da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Grupo</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	1	Friabilômetro  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ajuste digital, com painel de controle, programável, até 100 rpm, com capacidade de 1 estação de prova (tambor de acrílico incolor), temporizador. Frequência de 50Hz ou 60Hz. Voltagem: 220 V ou bivolt.	444158	Unidade	1	R\$ 10.353,00	R\$ 10.353,00
	2	Durômetro  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ter uma força de aplicação de 1 a 500 N, ter um sistema de carregamento manual ou semiautomático, ter como dados processados	467157	Unidade	1	R\$ 31.849,00	R\$ 31.849,00

	Dureza, espessura e diâmetro, alimentação de 220 V ou bivolt e frequência de 50 a 60 Hz.					
3	Desintegrador de Comprimidos e Cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: até 35 rpm, capacidade de, no mínimo, 6 provas, ter um ajuste digital; ter tubos, copos, cestos e discos em acrílico, um controle de temperatura de até 50 °C e temporização de até 6000 minutos. Voltagem: 220 V ou bivolt.	440395	Unidade	1	R\$ 24.209,33	R\$ 24.209,33
4	Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps, completo para cápsulas número zero, 1 Base, 1 Protetor de Base, 6 Bandejas (Tabuleiro) Iguais, 1 Par de régua espaçadora, 2 Socadores, 2 Divisores de Campo, 2 Espátulas, 1 Abridor de Cápsulas, 1 Alça para Tampa para Encapsuladora (Suporte do Abridor), 1 Alimentador, 1 Núcleo do Alimentador.	445275	Unidade	4	R\$ 1.930,57	R\$ 7.722,28
5	Encapsuladora Manual para 120 cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Manual P/120 Cap 0, KIT Acompanha: Base 120 Cápsulas, 1 par de régua para os tamanhos escolhidos, bandeja na cor e tamanho escolhido, 1 espátula espalhadora de	445275	Unidade	8	R\$ 317,92	R\$ 2.543,36

	pó, 1 socador para o tamanho escolhido e 1 divisor. Acessórios: Acompanha Bandeja 120 furos para Encapsuladora Color Plus nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4.					
6	<p>Suporte para forma de óvulos ou supositórios</p> <p>O suporte deve ter as seguintes características mínimas: material em pvc - Cloreto de Polivinila termoplástico para aplicação em medicamentos. Forma e embalagem final em um único produto.</p> <p>Contém tampa e duas metades que se encaixam.</p>	479649	Unidade	3	R\$ 317,88	R\$ 953,64
7	<p>Buretas de 50 mL</p> <p>As buretas devem ter as seguintes características mínimas: ser de vidro e graduadas, com volume de 50 mL e escala de graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, ser numerada e ter como acessórios torneira de teflon, com boca tipo larga.</p>	421040	Unidade	10	R\$ 216,65	R\$ 2.166,50
8	<p>Filtro de Laboratório</p> <p>Os filtros devem ter as seguintes características mínimas: filtros de laboratório para seringa, material PTFE, porosidade 0,2 micrometros e cerca de 15 mm de dimensão.</p>	476835	Unidade	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
9	<p>Placa Cromatográfica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: placas cromatográficas para cromatografia em camada delgada, com composição de Sílica Gel 60 F 254, com dimensões: 200 x 200 x 0,2 mm.</p>	405072	Caixa com 25 unidades	2	R\$ 1.066,64	R\$ 2.133,28

	10	Sílica Gel com Indicador  O material deve ter as seguintes características mínimas: sílica gel (SiO <sub>2</sub> ) 60 Gf254 mesh, com indicador de fluores, e massa molecular de 60,8 g/mol. A sílica tem a cor branca, sendo utilizada para cromatografia em camada delgada.	432761	Frasco de  500 gramas	2	R\$ 938,38	R\$ 1.876,76
<b>TOTAL DO GRUPO 1:</b>							<b>84.761,15</b>
<b>2</b>	11	Cera Auto-emulsionante não-iônica  O material deve ter as seguintes características mínimas: cera autoemulsionante não-iônica, grau farmacêutico ou PA, 2Kg, floco ou pastilha, branca a creme, para uso farmacêutico em medicamentos e cosméticos	364854	Quilograma	3	R\$ 907,04	R\$ 2.721,12
	12	Cloreto de Benzalcônio  O material deve ter as seguintes características mínimas: cloreto de benzalcônio, grau farmacêutico ou PA, líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza de 50 %p/p. Característica adicional: em solução aquosa.	354648	Litro	3	R\$ 242,57	R\$ 727,71
	13	Ácido láctico  O material deve ter as seguintes características mínimas: Ácido láctico, aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c <sub>3</sub> h <sub>6</sub> o <sub>3</sub> (ácido dl-láctico), peso molecular: 90,08 g/mol, teor de pureza:  teor mínimo de 85%, característica	360205	Litro	3	R\$ 139,91	R\$ 419,73

	adicional: reagente p.a ou grau farmacêutico., número de referência química: cas 50-21-5					
14	<p>Ciclamato de Sódio</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Ciclamato de sódio (1kg), grau farmacêutico ou PA. Ciclamato de sódio, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fortemente doce, fórmula química: c6h12nnao3s, peso molecular: 201,21 g, mol, grau de pureza: teor mínimo de 98% em relação à base seca, número de referência química: cas 139-05-9.</p>	364849	Quilogramas	3	R\$ 110,79	R\$ 332,37
15	<p>Sacarina Sódica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Sacarina sódica, grau farmacêutico ou PA 1000g.</p>	467178	Quilograma	3	R\$ 122,93	R\$ 368,79
16	<p>Propilenoglicol</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Propilenoglicol, grau farmacêutico ou PA 5L</p>	408491	Litro	3	R\$ 66,97	R\$ 200,91
17	<p>Polissorbato 20 (Tween 20)</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Polissorbato 20 (Tween 20), grau farmacêutico ou PA, 1L.</p>	457747	Litro	3	R\$ 195,32	R\$ 585,96
18	<p>Petrolato Líquido</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato líquido (2L), grau farmacêutico ou PA</p>	401692	Litro	3	R\$ 53,28	R\$ 159,84

19	Lanolina  O material deve ter as seguintes características mínimas: Lanolina, grau farmacêutico ou PA, 5kg.	359309	Quilogramas	3	R\$ 249,97	R\$ 749,91
20	Petrolato Sólido  O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato sólido (5 kg), grau farmacêutico ou PA.	401693	Quilograma	3	R\$ 69,11	R\$ 207,33
21	Sorbitol  O material deve ter as seguintes características mínimas: Sorbitol (1 kg), grau farmacêutico ou PA	445443	Quilograma	3	R\$ 79,67	R\$ 239,01
22	Clorexidina Digliconato  O material deve ter as seguintes características mínimas: Clorexidina digliconato (solução 20%), 1L.	460026	Litro	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
23	Carboximetilcelulose Sódica  O material deve ter as seguintes características mínimas: Carboximetilcelulose sódica, 1kg.	443359	Quilograma	3	R\$ 354,78	R\$ 1.064,34
24	Cera Emulsionante  O material deve ter as seguintes características mínimas: Cera Lannete N, mistura branca de Cetilestearyl Sulfato de Sódio, aplicação em cremes e emulsões, 1 kg.	307435	Quilograma	2	R\$ 138,87	R\$ 277,74
25	Amido de milho  O material deve ter as seguintes características mínimas: Pó fino branco para produção de medicamentos, 1 kg.	443147	Quilograma	1	R\$ 57,46	R\$ 57,46

	TOTAL DO GRUPO 2:	8.200,72
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 92.961,87

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato ou de instrumento que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000006/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 03/10/2023;
- III. Id do item no PCA: 113, 114 e 115;
- IV. Classe/Grupo;

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

- V. Identificador da Futura Contratação: 158565-90056/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Subcontratação



4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:*

4.3.1. Por tratar-se de compra com entrega imediata e de pequeno vulto, o valor referente ao seguro garantia não seria suficiente para suprir eventuais danos de inexecução;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou documento que venha a substituí-lo, em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou emailpatrimonio@unilab.edu.br.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.6.1. Para os itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser garantidos por um período mínimo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5.%(cinco por cento) valor total estimado da contratação
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.961,87 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 158565;
- II. Fonte de Recursos: 1050/1000;
- III. Programa de Trabalho: 231897/231893;
- IV. Natureza de Despesa: 449052 e 339030;
- V. Plano Interno: VSAUDN60EQN;


10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **11. CLASSIFICAÇÃO - LEI No 12.527/2011**

11.1. Considerando o teor deste Termo de Referência, não se vislumbra a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que não se observa a existência de dados sensíveis passíveis de classificação.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIO WAGNER SANTOS LIMA**  
Data: 02/12/2024 17:25:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAUDIO WAGNER SANTOS LIMA**


Equipe de Planejamento

**FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO**

Equipe de Planejamento




*Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 14:01:19.*

Documento assinado digitalmente  
 **RAQUEL PETRILLI ELOY**  
Data: 02/12/2024 21:20:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAQUEL PETRILLI ELOY**

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **YARA SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Data: 03/12/2024 07:14:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP45\_2023.pdf (134.78 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 45/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.009652/2023-91

## 2. Descrição da necessidade

Há a necessidade da aquisição de materiais de consumo e permanente para realização de aulas práticas essenciais ao curso de Farmácia nos laboratórios do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), a citar o Laboratório de Farmacotécnica e o Laboratório de Controle Físico-Químico. Tais materiais de consumo e equipamentos ora solicitados são importantes pois são relativos à disciplinas específicas do curso de Farmácia e poderão também ser utilizados em atividades de pesquisa e extensão.

Como anteriormente citado, o que fora solicitado se trata de algo específico do curso de Farmácia, não possuindo os demais Institutos da referida Universidade tais reagentes e equipamentos. A necessidade se fundamenta na execução, principalmente, de aulas práticas essenciais para a formação do profissional farmacêutico. Nenhuma compra relacionada aos itens solicitados foram anteriormente realizadas, o que destaca ainda mais a necessidade da aquisição destes itens.

A ausência dos materiais permanentes e de consumo propostos neste estudo, podem acarretar na redução das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos laboratórios, devido a não execução de aulas práticas nos laboratórios, podendo ser ampliado para a inutilização completa dos laboratórios, prejudicando as disciplinas que são realizados nos mesmos.

O objetivo desta contratação é:

- Garantir o funcionamento adequado e pleno das atividades de ensino nos laboratórios do ICS, realizando a aquisição de materiais de consumo e permanente essenciais nesses laboratórios.
- Auxiliar na realização de atividades de pesquisa e extensão, com materiais específicos para a realização de testes e montagem de projetos de pesquisa.
- Possibilitar aos técnicos de laboratório os materiais específicos necessários essenciais para as operações em atividades de laboratório.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciências da Saúde	Juliana Jales de Hollanda Celestino

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **4.1. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

#### **4.1.1. FRIABILÔMETRO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ajuste digital, com painel de controle, programável, até 100 rpm, com capacidade de 1 estação de prova (tambor de acrílico incolor), temporizador. Frequência de 50Hz ou 60Hz. Voltagem: 220 V ou bivolt.

#### **4.1.2. DURÔMETRO DE COMPRIMIDOS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ter uma força de aplicação de 1 a 500 N, ter um sistema de carregamento manual ou semiautomático, ter como dados processados Dureza, espessura e diâmetro, alimentação de 220 V ou bivolt e frequência de 50 a 60 Hz.

#### **4.1.3. DESINTEGRADOR DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: até 35 rpm, capacidade de, no mínimo, 6 provas, ter um ajuste digital; ter tubos, copos, cestos e discos em acrílico, um controle de temperatura de até 50 °C e temporização de até 6000 minutos. Voltagem: 220 V ou bivolt.

#### **4.1.4. ENCAPSULADORA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps, completo para cápsulas número zero, 1 Base, 1 Protetor de Base, 6 Bandejas (Tabuleiro) Iguais, 1 Par de régua espaçadora, 2 Socadores, 2 Divisores de Campo, 2 Espátulas, 1 Abridor de Cápsulas, 1 Alça para Tampa para Encapsuladora (Suporte do Abridor), 1 Alimentador, 1 Núcleo do Alimentador

#### **4.1.5. ENCAPSULADORA MANUAL PARA 120 CAP.**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Manual P /120 Cap 0, KIT Acompanha: Base 120 Cápsulas, 1 par de régua para os tamanhos escolhidos, bandeja na cor e tamanho escolhido, 1 espátula espalhadora de pó, 1 socador para o tamanho escolhido e 1 divisor. Acessórios: Acompanha Bandeja 120 furos para Encapsuladora Color Plus nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4.

#### **4.1.6. SUPORTE PARA FORMA DE ÓVULOS OU SUPOSITÓRIOS**

O suporte deve ter as seguintes características mínimas: material em pvc - Cloreto de Polivinila termoplástico para aplicação em medicamentos. Forma e embalagem final em um único produto. Contém tampa e duas metades que se encaixam.

#### **4.1.7. BURETAS DE 50 mL:**

As buretas devem ter as seguintes características mínimas: ser de vidro e graduadas, com volume de 50 mL e escala de graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, ser numerada e ter como acessórios torneira de teflon, com boca tipo larga.

#### **4.1.8. FILTRO DE LABORATÓRIO**

Os filtros devem ter as seguintes características mínimas: filtros de laboratório para seringa, material PTFE, porosidade 0,2 micrometros e cerca de 15 mm de dimensão.

#### **4.1.9. PLACA CROMATOGRÁFICA:**

O material deve ter as seguintes características mínimas: placas cromatográficas para cromatografia em camada delgada, com composição de Sílica Gel 60 F 254, com dimensões: 200 x 200 x 0,2 mm.

#### **4.1.10. SÍLICA GEL COM INDICADOR:**

O material deve ter as seguintes características mínimas: sílica gel (SiO<sub>2</sub>) 60 Gf254 mesh, com indicador de fluores, e massa molecular de 60,8 g/mol. A sílica tem a cor branca, sendo utilizada para cromatografia em camada delgada.

#### **4.1.11. CERA AUTO-EMULSIONANTE NÃO-IÔNICA**

O material deve ter as seguintes características mínimas: cera auto-emulsionante não-iônica, grau farmacêutico ou PA, 2Kg, floco ou pastilha, branca a creme, para uso farmacêutico em medicamentos e cosméticos

#### **4.1.12. CLORETO DE BENZALCÔNIO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: cloreto de benzalcônio, grau farmacêutico ou PA, líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza de 50 %p/p. Característica adicional: em solução aquosa.

#### **4.1.13. ÁCIDO LÁTICO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Ácido láctico, aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: C<sub>3</sub>H<sub>6</sub>O<sub>3</sub> (ácido dl-lático), peso molecular: 90,08 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, característica adicional: reagente p.a ou grau farmacêutico., número de referência química: cas 50-21-5

#### **4.1.14. CICLAMATO DE SÓDIO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Ciclamato de sódio (1kg), grau farmacêutico ou PA. Ciclamato de sódio, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fortemente doce, fórmula química: C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>NNaO<sub>3</sub>S, peso molecular: 201,21 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 98% em relação à base seca, número de referência química: cas 139-05-9.

#### **4.1.15. SACARINA SÓDICA**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Sacarina sódica, grau farmacêutico ou PA 500g.

#### **4.1.16. PROPILENOGLICOL**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Propilenoglicol, grau farmacêutico ou PA 5L

#### **4.1.17. POLISSORBATO 20 (TWEEN 20)**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Polissorbato 20 (Tween 20), grau farmacêutico ou PA, 1L.

#### **4.1.18. PETROLATO LÍQUIDO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato líquido (2L), grau farmacêutico ou PA

#### **4.1.19. LANOLINA**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Lanolina, grau farmacêutico ou PA, 5kg.

#### **4.1.20. PETROLATO SÓLIDO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato sólido (5 kg), grau farmacêutico ou PA.

#### **4.1.21. SORBITOL**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Sorbitol (1 kg), grau farmacêutico ou PA

#### **4.1.22. CLOREXIDINA DIGLICONATO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Clorexidina digliconato (solução 20%), 1L.

#### **4.1.23. CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Carboximetilcelulose sódica, 1 kg.

#### **4.1.24. CERA EMULSIONANTE**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Cera Lannete N, mistura branca de Cetilestearyl Sulfato de Sódio, aplicação em cremes e emulsões, 1 kg.

#### **4.1.25. AMIDO DE MILHO**

O material deve ter as seguintes características mínimas: Pó fino branco para produção de medicamentos, 1 kg.

## 4.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens deverão ser entregues para o seguinte endereço: Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou [e-mailpatrimonio@unilab.edu.br](mailto:e-mailpatrimonio@unilab.edu.br). Caberá à fornecedora a responsabilidade de entrega dos itens descritos. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta, de 08:00 às 16:00.

Os itens descritos não possuem interdependência entre si.

O Prazo de entrega será de 60 dias, contados a partir do envio da nota de empenho à contratada ou do instrumento que venha a substituí-lo, em remessa única. A entrega pode ser prorrogada mediante envio da contratada de carta de prorrogação de prazo de entrega, via e-mail, informando a justificativa do pedido de prorrogação.

Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços do objeto deste estudo atendidas, a Contratada deverá:

- Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas internacionais: ISO 14001, ROHS e ISO 9001.
- Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Comprovar por meio de declaração que possui os equipamentos, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos laboratórios.
- Ter os equipamentos em perfeitas condições de uso e novos e devem estar devidamente identificados.
- Ter os equipamentos com boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação



final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

#### 4.3. QUANTO À GARANTIA DO OBJETO.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Para os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almojarifado. Para os itens restantes, são definidas garantia de até 90 dias.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

### 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através do sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br, consulta dos objetos pela internet, e solicitações de orçamentos de materiais através de fornecedores via e-mail, visando eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

A pesquisa de mercado demonstrou que outras instituições realizaram aquisições definitivas dos materiais, por se tratarem de materiais consumíveis em sua maioria, e as aquisições foram realizadas através de pregão, ou de aquisição por meio de dispensa de licitação.

Com base nesse levantamento chegou-se aos seguintes cenários de Mercado:

#### Levantamento de Mercado

Para todos os itens	Solução 1	Aquisição de insumos e equipamentos através de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
	Solução 2	Aquisição de insumos e equipamentos através de licitação.
	Solução 3	Contratação de empresa especializada para alocação dos equipamentos.

Para os objetos alvo desta contratação, observou-se que não é prática habitual de mercado a locação de bens.

## 6. Descrição da solução como um todo

Das soluções identificadas no levantamento de mercado, a que melhor se adequa à necessidade da instituição é a Solução 2 que consiste em aquisição de materiais e equipamentos através de licitação.

Tal solução foi escolhida pelo fato de que a aquisição dos equipamentos e insumos gera economicidade, eficiência e eficácia para a administração, uma vez que ficarão disponíveis para auxiliar atividades de ensino, fornecendo suporte a disciplinas que são essenciais para uma formação acadêmica de excelência, e para apoio nas atividades de pesquisa e extensão.

A solução 1 não foi escolhida devido ao fato de o valor total da contratação ultrapassar os limites estabelecidos pelo inciso II artigo 75, da lei 14.133.

A solução 3 não foi escolhida pois iria implicar na realização de contratos diversificados de forma periódica, para a inspeção e análise dos equipamentos essenciais para os laboratórios do ICS, o que aumentaria o custo da contratação, não gerando a economicidade esperada pela administração pública. Além disso, teriam que ser listados todos os equipamentos essenciais dos laboratórios do instituto, e para cada um deles, teria uma manutenção específica, devido a especificidade de cada um, sendo que os técnicos de laboratório já operam com os mesmos, e são capacitados para realizar a inspeção e a manutenção necessária.

Esta aquisição terá os seguintes itens: A aquisição para o grupo 1 será realizada por itens, uma vez que eles são independentes e não há necessidade de compatibilidade entre eles, enquanto os itens constantes no grupo 2 serão adquiridos por grupo, considerando os baixos valores atrelados aos itens, o que faz com que seja mais atrativo para os fornecedores.

Grupo 1	<ol style="list-style-type: none"><li>1. FRIABILÔMETRO</li><li>2. DURÔMETRO</li><li>3. DESINTEGRADOR DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</li><li>4. ENCAPSULADORA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA</li><li>5. ENCAPSULADORA MANUAL PARA 120 CÁPSULAS</li><li>6. SUPORTE PARA FORMA DE ÓVULOS OU SUPOSITÓRIOS</li><li>7. BURETAS DE 50 mL</li><li>8. FILTRO DE SERINGA PARA LABORATÓRIO</li></ol>
---------	---

	9. PLACA CROMATOGRÁFICA
	10. SÍLICA-GEL COM INDICADOR
Grupo 2	11. CERA AUTO-EMULSIONANTE NÃO-IÔNICA
	12. CLORETO DE BENZALCÔNIO
	13. ÁCIDO LÁTICO
	14. CICLAMATO DE SÓDIO
	15. SACARINA SÓDICA
	16. PROPILENOGLICOL
	17. POLISSORBATO 20 (TWEEN 20)
	18. PETROLATO LÍQUIDO
	19. LANOLINA
	20. PETROLATO SÓLIDO
	21. SORBITOL
	22. CLOREXIDINA DIGLICONATO
	23. CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA
	24. CERA EMULSIONANTE
	25. AMIDO DE MILHO

Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, o objeto não se caracteriza como bem de luxo.

O objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a elaboração deste estudo houve consulta ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto o item não foi localizado no referido catálogo.

Para os itens 1 a 4 , deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

#### **Definição de modalidade de contratação.**

A modalidade de contratação a ser realizada deverá ser por licitação. Tal solução foi escolhida pelo fato de que a aquisição dos equipamentos e insumos gera

economicidade, eficiência e eficácia para a administração, uma vez que ficarão disponíveis para auxiliar atividades de ensino, fornecendo suporte a disciplinas que são essenciais para uma formação acadêmica de excelência, e para apoio nas atividades de pesquisa e extensão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base na consulta das demandas do laboratório de Farmacotécnica. No que concerne aos equipamentos, vale ressaltar que os mesmos são essenciais para os laboratórios, que estão em pleno funcionamento. Considera-se ainda, que o laboratório de Controle Físico-Químico não conta com nenhum dos equipamentos que são imprescindíveis para realização das atividades. Dessa forma, foram consultados os professores que lecionam nos laboratórios, para definir as ferramentas necessárias e que possam atender às suas demandas diárias.

As quantidades especificadas na tabela devem atender aos seguintes Laboratórios, que vão necessitar dos equipamentos e insumos:

- Laboratório de Controle de Qualidade Físico-Químico (ICS);
- Laboratório de Farmacotécnica (ICS)

A redução das quantidades estabelecidas pode acarretar falta de produtos e/ou equipamentos essenciais para atender a necessidade citada neste estudo, e ineficiência nas atividades a serem realizadas, por falta de ferramentas.

Grupo	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.
1	1	444158	Friabilômetro  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ajuste digital, com painel de controle, programável, até 100 rpm, com capacidade de 1 estação de prova (tambor de acrílico incolor), temporizador. Frequência de 50Hz ou 60Hz. Voltagem: 220 V ou bivolt.	Unidade	1
	2	467157	Durômetro  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ter uma força de aplicação de 1 a 500 N, ter um sistema de carregamento manual ou semiautomático,	Unidade	1

		ter como dados processados Dureza, espessura e diâmetro, alimentação de 220 V ou bivolt e frequência de 50 a 60 Hz.		
3	440395	Desintegrador de Comprimidos e Cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: até 35 rpm, capacidade de, no mínimo, 6 provas, ter um ajuste digital; ter tubos, copos, cestos e discos em acrílico, um controle de temperatura de até 50 °C e temporização de até 6000 minutos. Voltagem: 220 V ou bivolt.	Unidade	1
4	440395	Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps, completo para cápsulas número zero, 1 Base, 1 Protetor de Base, 6 Bandejas (Tabuleiro) Iguais, 1 Par de régua espaçadora, 2 Socadores, 2 Divisores de Campo, 2 Espátulas, 1 Abridor de Cápsulas, 1 Alça para Tampa para Encapsuladora (Suporte do Abridor), 1 Alimentador, 1 Núcleo do Alimentador.	Unidade	4
5	445275	Encapsuladora Manual para 120 cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Manual P/120 Cap 0, KIT Acompanha: Base 120 Cápsulas, 1 par de régua para os tamanhos escolhidos, bandeja na cor e tamanho escolhido, 1 espátula espalhadora de pó, 1 socador para o tamanho escolhido e 1 divisor. Acessórios: Acompanha Bandeja 120 furos para Encapsuladora Color Plus nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4.	Unidade	8
6	445269		Unidade	3

		<p>Suporte para forma de óvulos ou supositórios</p> <p>O suporte deve ter as seguintes características mínimas: material em pvc - Cloreto de Polivinila termoplástico para aplicação em medicamentos. Forma e embalagem final em um único produto. Contém tampa e duas metades que se encaixam.</p>		
7	421040	<p>Buretas de 50 mL</p> <p>As buretas devem ter as seguintes características mínimas: ser de vidro e graduadas, com volume de 50 mL e escala de graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, ser numerada e ter como acessórios torneira de teflon, com boca tipo larga.</p>	Unidade	10
8	476835	<p>Filtro de Laboratório</p> <p>Os filtros devem ter as seguintes características mínimas: filtros de laboratório para seringa, material PTFE, porosidade 0,2 micrometros e cerca de 15 mm de dimensão.</p>	Unidade	1
9	405072	<p>Placa Cromatográfica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: placas cromatográficas para cromatografia em camada delgada, com composição de Sílica Gel 60 F 254, com dimensões: 200 x 200 x 0,2 mm.</p>	Caixa com 25 unidades	2
10	432761	<p>Sílica Gel com Indicador</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: sílica gel (SiO<sub>2</sub>) 60 Gf254 mesh, com indicador de fluore, e massa molecular de 60,8 g/mol. A sílica tem a cor branca, sendo utilizada para cromatografia em camada delgada.</p>	Frasco de 500 gramas	2
2	364854			

11		<p>Cera Auto-emulsionante não-iônica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: cera auto-emulsionante não-iônica, grau farmacêutico ou PA, 2Kg, floco ou pastilha, branca a creme, para uso farmacêutico em medicamentos e cosméticos</p>	Quilograma	3
12	354648	<p>Cloreto de Benzalcônio</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: cloreto de benzalcônio, grau farmacêutico ou PA, líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza de 50 %p/p. Característica adicional: em solução aquosa.</p>	Litro	3
13	360205	<p>Ácido láctico</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Ácido láctico, aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: <math>C_3H_6O_3</math> (ácido dl-láctico), peso molecular: 90,08 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, característica adicional: reagente p.a ou grau farmacêutico., número de referência química: cas 50-21-5</p>	Litro	3
14	364849	<p>Ciclamato de Sódio</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Ciclamato de sódio (1kg), grau farmacêutico ou PA. Ciclamato de sódio, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fortemente doce, fórmula química: <math>C_6H_{12}N_2NaO_3</math>, peso molecular: 201,21 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 98% em relação à base seca, número de referência química: cas 139-05-9.</p>	Quilogramas	3
15	467178	<p>Sacarina Sódica</p>	Quilograma	3

		O material deve ter as seguintes características mínimas: Sacarina sódica, grau farmacêutico ou PA 1000g.		
16	408491	Propilenoglicol  O material deve ter as seguintes características mínimas: Propilenoglicol, grau farmacêutico ou PA 5L	Litro	3
17	457747	Polissorbato 20 (Tween 20)  O material deve ter as seguintes características mínimas: Polissorbato 20 (Tween 20), grau farmacêutico ou PA, 1L.	Litro	3
18	401692	Petrolato Líquido  O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato líquido (2L), grau farmacêutico ou PA	Litro	3
19	359309	Lanolina  O material deve ter as seguintes características mínimas: Lanolina, grau farmacêutico ou PA, 5kg.	Quilogramas	3
20	401693	Petrolato Sólido  O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato sólido (5 kg), grau farmacêutico ou PA.	Quilograma	3
21	445443	Sorbitol  O material deve ter as seguintes características mínimas: Sorbitol (1 kg), grau farmacêutico ou PA	Quilograma	3
22	460026	Clorexidina Digliconato  O material deve ter as seguintes características mínimas: Clorexidina digliconato (solução 20%), 1L.	Litro	3



23	443359	Carboximetilcelulose Sódica O material deve ter as seguintes características mínimas: Carboximetilcelulose sódica, 1kg.	Quilograma	3
24	307435	Cera Emulsionante O material deve ter as seguintes características mínimas: Cera Lannete N, mistura branca de Cetilestearyl Sulfato de Sódio, aplicação em cremes e emulsões, 1 kg.	Quilograma	2
25	443147	Amido de milho O material deve ter as seguintes características mínimas: Pó fino branco para produção de medicamentos, 1 kg.	Quilograma	1

asdf

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.943,01

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da MÉDIA para todos os itens, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 78.943,01.

A partir do método explicado acima, chegou-se nos seguintes valores estimados:

Grupo	Item	CATMAT/ CATSER	PDM	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
1	1	444158	9471	Friabilômetro O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ajuste digital, com painel de controle, programável, até 100 rpm, com capacidade de 1 estação de prova (tambor de acrílico incolor), temporizador. Frequência de 50Hz ou 60Hz. Voltagem: 220 V ou bivolt.	Unidade	1	10.353,00	10.353,00
	2	467157	914	Durômetro	Unidade	1	34.000,00	34.000,00

			O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ter uma força de aplicação de 1 a 500 N, ter um sistema de carregamento manual ou semiautomático, ter como dados processados Dureza, espessura e diâmetro, alimentação de 220 V ou bivolt e frequência de 50 a 60 Hz.				
3	440395	9471	Desintegrador de Comprimidos e Cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: até 35 rpm, capacidade de, no mínimo, 6 provas, ter um ajuste digital; ter tubos, copos, cestos e discos em acrílico, um controle de temperatura de até 50 °C e temporização de até 6000 minutos. Voltagem: 220 V ou bivolt.	Unidade	1	14.313,90	14.313,90
4	440395	9471	Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps, completo para cápsulas número zero, 1 Base, 1 Protetor de Base, 6 Bandejas (Tabuleiro) Iguais, 1 Par de régua espaçadora, 2 Socadores, 2 Divisores de Campo, 2 Espátulas, 1 Abridor de Cápsulas, 1 Alça para Tampa para Encapsuladora (Suporte do Abridor), 1 Alimentador, 1 Núcleo do Alimentador.	Unidade	4	1.930,57	7.722,28
5	445275	16887	Encapsuladora Manual para 120 cápsulas  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Manual P/120 Cap 0, KIT Acompanha: Base 120 Cápsulas, 1 par de régua para os tamanhos escolhidos, bandeja na cor e tamanho escolhido, 1 espátula espalhadora de pó, 1 socador para o tamanho escolhido e 1 divisor. Acessórios: Acompanha Bandeja 120 furos para Encapsuladora Color Plus nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4.	Unidade	8	336,62	2.692,96

6	445269	7875	<p>Suporte para forma de óvulos ou supositórios</p> <p>O suporte deve ter as seguintes características mínimas: material em pvc - Cloreto de Polivinila termoplástico para aplicação em medicamentos. Forma e embalagem final em um único produto. Contém tampa e duas metades que se encaixam.</p>	Unidade	3	101,56	304,68	
7	421040	3964	<p>Buretas de 50 mL</p> <p>As buretas devem ter as seguintes características mínimas: ser de vidro e graduadas, com volume de 50 mL e escala de graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, ser numerada e ter como acessórios torneira de teflon, com boca tipo larga.</p>	Unidade	10	70,04	700,40	
8	476835	4403	<p>Filtro de Laboratório</p> <p>Os filtros devem ter as seguintes características mínimas: filtros de laboratório para seringa, material PTFE, porosidade 0,2 micrometros e cerca de 15 mm de dimensão.</p>	Unidade	1	151,67	151,67	
9	405072	17981	<p>Placa Cromatográfica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: placas cromatográficas para cromatografia em camada delgada, com composição de Sílica Gel 60 F 254, com dimensões: 200 x 200 x 0,2 mm.</p>	Caixa com 25 unidades	2	1.046,79	2.093,58	
10	432761	12061	<p>Sílica Gel com Indicador</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: sílica gel (SiO<sub>2</sub>) 60 Gf254 mesh, com indicador de fluore, e massa molecular de 60,8 g/mol. A sílica tem a cor branca, sendo utilizada para cromatografia em camada delgada.</p>	Frasco de 500 gramas	2	759,30	1.518,60	
2	11	364854	4781	<p>Cera Auto-emulsionante não-iônica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: cera</p>	Quilograma	3	302,98	908,94

			auto-emulsionante não-iônica, grau farmacêutico ou PA, 2Kg, floco ou pastilha, branca a creme, para uso farmacêutico em medicamentos e cosméticos				
12	354648	5104	<p>Cloreto de Benzalcônio</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: cloreto de benzalcônio, grau farmacêutico ou PA, líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza de 50 %p/p. Característica adicional: em solução aquosa.</p>	Litro	3	110,27	330,81
13	360205	1992	<p>Ácido láctico</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Ácido láctico, aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: <math>C_3H_6O_3</math> (ácido dl-láctico), peso molecular: 90,08 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, característica adicional: reagente p.a ou grau farmacêutico., número de referência química: cas 50-21-5</p>	Litro	3	57,11	171,33
14	364849	4983	<p>Ciclamato de Sódio</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Ciclamato de sódio (1kg), grau farmacêutico ou PA. Ciclamato de sódio, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fortemente doce, fórmula química: <math>C_6H_{12}N_3O_3</math>, peso molecular: 201,21 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 98% em relação à base seca, número de referência química: cas 139-05-9.</p>	Quilogramas	3	22,39	67,17
15	467178	926	<p>Sacarina Sódica</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas: Sacarina sódica, grau farmacêutico ou PA 1000g.</p>	Quilograma	3	129,50	388,50
16	408491	11271	<p>Propilenoglicol</p> <p>O material deve ter as seguintes características mínimas:</p>	Litro	3	62,85	188,55

			Propilenoglicol, grau farmacêutico ou PA 5L				
17	457747	18168	Polissorbato 20 (Tween 20)  O material deve ter as seguintes características mínimas: Polissorbato 20 (Tween 20), grau farmacêutico ou PA, 1L.	Litro	3	152,29	456,87
18	401692	18144	Petrolato Líquido  O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato líquido (2L), grau farmacêutico ou PA	Litro	3	45,00	135,00
19	359309	18168	Lanolina  O material deve ter as seguintes características mínimas: Lanolina, grau farmacêutico ou PA, 5kg.	Quilogramas	3	284,00	852,00
20	401693	18144	Petrolato Sólido  O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato sólido (5 kg), grau farmacêutico ou PA.	Quilograma	3	55,84	167,52
21	445443	1623	Sorbitol  O material deve ter as seguintes características mínimas: Sorbitol (1 kg), grau farmacêutico ou PA	Quilograma	3	74,42	223,26
22	460026	18518	Clorexidina Digliconato  O material deve ter as seguintes características mínimas: Clorexidina digliconato (solução 20%), 1L.	Litro	3	29,96	89,88
23	443359	5459	Carboximetilcelulose Sódica  O material deve ter as seguintes características mínimas: Carboximetilcelulose sódica, 1kg.	Quilograma	3	278,98	836,94
24	307435	4781	Cera Emulsionante  O material deve ter as seguintes características mínimas: Cera Lannete N, mistura branca de Cetilestearyl Sulfato de Sódio,	Quilograma	2	108,50	217,00

			aplicação em cremes e emulsões, 1 kg.				
25	443147	5459	Amido de milho	Quilograma	1	58,17	58,17
			O material deve ter as seguintes características mínimas: Pó fino branco para produção de medicamentos, 1 kg.				
<b>Valor Total</b>							78.943,01

O levantamento de mercado foi realizado através do sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br e consulta dos objetos pela internet utilizando os parâmetros previstos no §1º do, art. 23 da Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021. Foram obtidas pelo menos 3 orçamentos para cada item, sendo orçamentos através de fornecedor, pesquisa via internet e pesquisa através do sistema compras.gov. Para os itens 5, 6, 8, 9 e 22 não foram obtidos resultados através do sistema compras.gov. Os orçamentos foram obtidos através de orçamentos via internet, sendo que apenas 1 (um) orçamento compatível foi encontrado para o item 6 via internet. O item 3 apresenta valor inconsistente, sendo muito abaixo do mercado, através do sistema compras.gov. Dessa forma, foi obtido apenas 1 orçamento compatível com a descrição, via internet.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que a divisão do objeto em lotes, demonstrou-se viável, não ocasionando perdas na economia de escala, além de possibilitar redução de custo de gestão de contratos. Os bens serão licitados por itens e grupos. Dessa forma, optou-se por agrupar os itens conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas fornecerem os produtos dispostos nos itens. Além disso, as licitações realizadas com critério de julgamento por item, preserva a competitividade e fomenta a livre iniciativa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação encontra-se registrada no PCA 2024, conforme detalhamento abaixo:

Id pca PNCP: 00394445000101-0-000006/2024

Data de publicação no PNCP: 03/10/2023

Id do item no PCA: 113, 114 e 115

Classe/Grupo:

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

Identificador da Futura Contratação: 158565-90056/2023

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a compra dos equipamentos permanentes e de consumo listados será possível começar a equipar o laboratório de farmacotécnica/controlado físico-químico, permitindo assim que o laboratório tenha um melhor aproveitamento de seu espaço físico, bem como permita que o tripé da universidade (ensino, pesquisa e extensão) aconteça de maneira mais categórica.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Analisando os 25 itens constantes na lista, em prioridade os que são de consumo, verificando o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" e em FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos. Verificou-se que os equipamentos são de compras simples, sem necessidade pontuar os possíveis impactos. Quanto os componentes consumíveis, eles encontram embutidos no item "8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS." onde é definido que os limitantes ambientais devem ser seguidos pelo vendedor do produto, não tendo ônus para o comprador.

Conclui-se assim que não existem impedimentos ambientais, para a compra dos materiais listados.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente **viável**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### YARA SANTIAGO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 12:34:14.

### RAQUEL PETRILLI ELOY

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



RAQUEL PETRILLI ELOY  
Data: 06/09/2024 17:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 15:46:46.

### CLAUDIO WAGNER SANTOS LIMA


Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO WAGNER SANTOS LIMA  
Data: 06/09/2024 16:24:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
 **JAMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Data: 06/09/2024 15:55:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JAMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

## MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) COMPRAS - 14.133

Processo nº 23282.009652/2023-91

**Unidade Gestora:** Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E  
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.009652/2023-91 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais de consumo e permanente para realização de aulas práticas essenciais ao curso de Farmácia nos laboratórios do Instituto de Ciências da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Friabilômetro O equipamento deve ter	444158	Unidade	1		

	as seguintes características mínimas: ajuste digital, com painel de controle, programável, até 100 rpm, com capacidade de 1 estação de prova (tambor de acrílico incolor), temporizador. Frequência de 50Hz ou 60Hz. Voltagem: 220 V ou bivolt.					
2	Durômetro O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ter uma força de aplicação de 1 a 500 N, ter um sistema de carregamento manual ou semiautomático, ter como dados processados Dureza, espessura e diâmetro, alimentação de 220 V ou bivolt e frequência de 50 a 60 Hz.	467157	Unidade	1		
3	Desintegrador de Comprimidos e Cápsulas O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: até 35 rpm, capacidade de, no mínimo, 6 provas, ter um ajuste digital; ter tubos, copos, cestos e discos em acrílico, um controle de temperatura de até 50 °C e temporização de até 6000 minutos. Voltagem: 220 V ou bivolt.	440395	Unidade	1		
4	Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Semi Automática para 120 cáps, completo para cápsulas número zero, 1 Base, 1 Protetor de Base, 6 Bandejas (Tabuleiro) Iguais, 1 Par de régua espaçadora, 2 Socadores, 2 Divisores de Campo, 2 Espátulas, 1 Abridor de	445275	Unidade	4		

	Cápsulas, 1 Alça para Tampa para Encapsuladora (Suporte do Abridor), 1 Alimentador, 1 Núcleo do Alimentador.					
5	Encapsuladora Manual para 120 cápsulas O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Encapsuladora Manual P/120 Cap 0, KIT Acompanha: Base 120 Cápsulas, 1 par de régua para os tamanhos escolhidos, bandeja na cor e tamanho escolhido, 1 espátula espalhadora de pó, 1 socador para o tamanho escolhido e 1 divisor. Acessórios: Acompanha Bandeja 120 furos para Encapsuladora Color Plus nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4.	445275	Unidade	8		
6	Suporte para forma de óvulos ou supositórios O suporte deve ter as seguintes características mínimas: material em pvc - Cloreto de Polivinila termoplástico para aplicação em medicamentos. Forma e embalagem final em um único produto. Contém tampa e duas metades que se encaixam.	479649	Unidade	3		
7	Buretas de 50 mL As buretas devem ter as seguintes características mínimas: ser de vidro e graduadas, com volume de 50 mL e escala de graduação máxima de 0,1 em 0,1 mL, ser numerada e ter como acessórios torneira de teflon, com boca tipo larga	421040	Unidade	10		
8	Filtro de Laboratório Os filtros devem ter as seguintes características mínimas: filtros de laboratório para seringa, material PTFE, porosidade 0,2	476835	Unidade	300		

		micrometros e cerca de 15 mm de dimensão.						
	9	Placa Cromatográfica O material deve ter as seguintes características mínimas: placas cromatográficas para cromatografia em camada delgada, com composição de Sílica Gel 60 F 254, com dimensões: 200 x 200 x 0,2 mm.	405072	Caixa com 25 unidades	2			
	10	Sílica Gel com Indicador O material deve ter as seguintes características mínimas: sílica gel (SiO <sub>2</sub> ) 60 Gf254 mesh, com indicador de fluores, e massa molecular de 60,8 g/mol. A sílica tem a cor branca, sendo utilizada para cromatografia em camada delgada.	432761	Frasco de 500 gramas	2			
<b>Total do Grupo 1</b>								
2								
	11	Cera Auto - emulsionante não-iônica O material deve ter as seguintes características mínimas: cera autoemulsionante não-iônica, grau farmacêutico ou PA, 2Kg, floco ou pastilha, branca a creme, para uso farmacêutico em medicamentos e cosméticos	364854	Quilograma	3			
	12	Cloreto de Benzalcônio O material deve ter as seguintes características mínimas: cloreto de benzalcônio, grau farmacêutico ou PA, líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza de 50 %p/p. Característica adicional: em solução aquosa.	354648	Litro	3			
	13	Ácido láctico O material deve ter as seguintes características mínimas: Ácido láctico, aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c <sub>3</sub> h <sub>6</sub> o <sub>3</sub> (ácido dl-láctico), peso	360205	Litro	3			

	molecular: 90,08 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, característica adicional: reagente p.a ou grau farmacêutico., número de referência química: cas 50-21-5					
14	Ciclamato de Sódio O material deve ter as seguintes características mínimas: Ciclamato de sódio (1kg), grau farmacêutico ou PA. Ciclamato de sódio, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fortemente doce, fórmula química: $C_6H_{12}N_2O_3$ , peso molecular: 201,21 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 98% em relação à base seca, número de referência química: cas 139-05-9.	364849	Quilogramas	3		
15	Sacarina Sódica O material deve ter as seguintes características mínimas: Sacarina sódica, grau farmacêutico ou PA 1000g.	467178	Quilograma	3		
16	Propilenoglicol O material deve ter as seguintes características mínimas: Propilenoglicol, grau farmacêutico ou PA 5L	408491	Litro	3		
17	Polissorbato 20 (Tween 20) O material deve ter as seguintes características mínimas: Polissorbato 20 (Tween 20), grau farmacêutico ou PA, 1L.	457747	Litro	3		
18	Petrolato Líquido O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato líquido (2L), grau farmacêutico ou PA	401692	Litro	3		
19	Lanolina O material deve ter as seguintes características mínimas: Lanolina, grau farmacêutico ou PA, 5kg.	359309	Quilogramas	3		
20	Petrolato Sólido	401693	Quilograma	3		

	O material deve ter as seguintes características mínimas: Petrolato sólido (5 kg), grau farmacêutico ou PA.					
21	Sorbitol O material deve ter as seguintes características mínimas: Sorbitol (1 kg), grau farmacêutico ou PA	445443	Quilograma	3		
22	Clorexidina Digliconato O material deve ter as seguintes características mínimas: Clorexidina digliconato (solução 20%), 1L.	460026	Litro	3		
23	Carboximetilcelulose Sódica O material deve ter as seguintes características mínimas: Carboximetilcelulose sódica, 1kg.	443359	Quilograma	3		
24	Cera Emulsionante O material deve ter as seguintes características mínimas: Cera Lannete N, mistura branca de Cetilestearyl Sulfato de Sódio, aplicação em cremes e emulsões, 1 kg.	307435	Quilograma	2		
25	Amido de milho O material deve ter as seguintes características mínimas: Pó fino branco para produção de medicamentos, 1 kg	443147	Quilograma	1		
Valor Total do grupo 2:						
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco décimos percentuais) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme §2º do Art. 22 da Portaria Reitoria/UNILAB nº 729/2024.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco décimos percentuais) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme §2º do Art. 22 da Portaria Reitoria/UNILAB nº 729/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o contratado será notificado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de 20 (vinte) dias após sua emissão.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1073185** e o código CRC **40F111A2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.009652/2023-91

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Licitação, Contratos e Patrimônio**

Pregão Eletrônico nº 90007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.009652/2023-91**

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_ **Completo:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nº Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB o fornecimento dos bens indicados(s) abaixo, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 nas seguintes condições:

**a) Proposta de preços:**

LOTE/GRUPO _____					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$

Valor total do grupo (por extenso) : \_\_\_\_\_

b) Valor total da proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

c) Validade da Proposta: *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

d) Prazo de entrega dos produtos: *"Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência"*

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Observação: Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

*Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.*

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA AMALIA CASTELO BRANCO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 14/11/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1054408** e o código CRC **5445A8CD**.